

MM. Juiz;

Como não houve modificações no quadro geral de credores anteriormente apresentado, o qual foi apenas ratificado pelo Sr. Sindico, pelo prosseguimento do feito, nos moldes do despacho retro acostado.

Ibiporã, 07 de novembro de 2017

AMARÍLIS F. PICARELLI CORDIOLI - Promotora de Justiça

